

Comissão Examinadora. 9.7. Durante a realização das provas, será permitida a consulta a textos legais sem comentários ou notas explicativas, exceto quanto à primeira prova do Concurso, quando não será permitida qualquer consulta. 9.8. O candidato que, na 2ª ou 3ª fase do Concurso, tornar identificável sua prova será sumariamente desclassificado.

X - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS 10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público. A chegada com atraso aos locais de prova, em razão de imprevistos sofridos pelo candidato, também resultará na eliminação do Concurso. 10.1. Durante a realização das provas não será permitido o empréstimo de qualquer material (inclusive borracha, lápis, caneta etc), e a utilização de régua de cálculo, máquinas calculadoras e/ou similares. 10.2. É expressamente proibida, durante a realização da 1ª Prova, a consulta a qualquer material, livros, códigos e legislação em geral. A transgressão importará em eliminação do candidato no ato. 10.3. É permitida a consulta, durante a realização das provas de Conhecimentos Específicos e Prática de Sentença, de publicações de textos legais, súmulas, orientações jurisprudenciais, precedentes normativos, instruções e resoluções do Tribunal Superior do Trabalho, sem comentários ou notas explicativas, sendo certo que o material a ser utilizado será inspecionado antes do início das provas. 10.4. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma e/ou utilizando aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, walkman, receptor, gravador, palm top, pager, relógio digital, máquina fotográfica ou similares). A transgressão importará em eliminação sumária do candidato, mesmo após o início das provas. 10.4.1. Os pertences pessoais, inclusive telefone celular, ficarão retidos durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando o TRT por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. 10.4.2. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de equipamentos mecânicos, eletrônicos ou ópticos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados, informações ou similares. 10.5. Será eliminado do Concurso o candidato que proceder com improbidade, indisciplina, falta de decoro ou que adotar comportamento incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. 10.7. Acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo das sanções legais pertinentes e aquelas previstas na Resolução nº 907/02 do TST e suas alterações, o candidato que: a) burlar ou tentar burlar a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer provas; c) comunicar-se ou tentar comunicar-se por via oral, escrita ou por qualquer outro meio com outra pessoa, durante a aplicação de prova; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado. e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão-Respostas; g) praticar falsidade ideológica a qualquer momento do concurso; h) proceder à falsa identificação pessoal; i) a qualquer tempo e por qualquer meio probatório, tenha se utilizado de meio ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros.

XI - DOS TÍTULOS 11. Os títulos serão apresentados pelos candidatos que obtiverem aprovação nas provas escritas e oral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da divulgação do resultado desta última. 11.1. Somente serão considerados os títulos obtidos até a data prevista para o término das inscrições provisórias. 11.2. Consideram-se títulos: a) trabalhos jurídicos reveladores da cultura geral do candidato, como livros, ensaios, teses, estudos, monografias, etc.; b) exercício do magistério em curso jurídico; c) exercício de cargos de Magistratura e Ministério Público, ou de outro para cujo desempenho se pressuponha conhecimento jurídico; d) aprovação em concurso para cargos a que aludem as alíneas "b" e "c" deste item; e) conclusão de curso de pós-graduação em matéria jurídica; f) participação ativa em congressos jurídicos, com proferimento de conferência, defesa de tese ou participação em painel ou comissão; g) "currículum" universitário de aluno laureado em Faculdade de Direito; h) outros documentos que, a juízo da Comissão do Concurso, revelem cultura jurídica e valorizem o "currículum vitae" do candidato. 11.3. Não constituem títulos: a) mero exercício de função pública para a qual não se exija conhecimento especializado em Direito; b) trabalho cuja autoria exclusiva do candidato não possa ser apurada; c) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência; d) atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional; e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos etc.) 11.4. Os títulos serão apreciados em conjunto pela Comissão do Concurso, conforme o seguinte gabarito de pontos: (a) de 0 (zero) a 0,5 (cinco décimos) por trabalho jurídico definido na letra "a" do item 11.3 deste Edital, até o máximo de 4 (quatro) trabalhos, perfazendo o total de 2,0 (dois inteiros); (b) de 0 (zero) a 0,5 (cinco décimos) por cargo ou função definidos nas letras "b" e "c" do item 11.3 deste Edital, até o máximo de 4 (quatro) nomeações, perfazendo o total de 2,0 (dois inteiros); (c) até 0,5 (cinco décimos) por curso ou concurso em que tenha sido aprovado, nos termos previstos nas letras "d" e "e" do item 11.3 deste Edital, até o máximo de 4 (quatro) cursos e/ou concursos, perfazendo o total de 2,0 (dois inteiros); (d) até 0,5 (cinco décimos) pela participação em congressos jurídicos e outros títulos que, a juízo da Comissão revelem cultura jurídica, conforme disposto nas letras "f" e "h" do item 11.3 deste Edital, até o máximo de 4 (quatro), perfazendo o total de 2,0 (dois inteiros); (e) até 0,5 (cinco décimos) por currículo universitário de aluno laureado em Faculdade de Direito, conforme letra "g" do item 11.3 deste Edital, até o máximo de 4 (quatro), perfazendo o total de 2,0 (dois inteiros). 11.5. A comprovação dos títulos relacionados pelo candidato deve ser feita através de documento considerado hábil pela Comissão do Concurso.

XII - DOS RECURSOS 12. Será admitido pedido de vista e

o conseqüente recurso dos resultados das provas dissertativas. 12.1. O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis, em horário de funcionamento deste Regional, a contar do 1º dia útil subsequente à divulgação do resultado da prova. 12.2. A divulgação dos resultados ocorrerá em Sessão Pública. 12.3. O pedido de vista e o recurso deverão ser entregues na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - Diretoria de Cadastro Processual, durante o horário de atendimento ao público - 7h30min às 17h30min. 12.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Banca Examinadora da Prova em questão. 12.5. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 12.6. Os candidatos poderão utilizar-se do fax (98-2109.9567) para envio do recurso, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação do recebimento pela Secretaria do Concurso.

XIII - DAS IMPUGNAÇÕES ÀS QUESTÕES DA 1ª PROVA 13.1. O gabarito da Prova de Conhecimentos Gerais (1ª Prova) será afixado na portaria do Edifício-sede do Tribunal e divulgado via internet (www.trt16.gov.br/) no domingo que encerra a referida fase do concurso. 13.2. As questões poderão ser impugnadas até às 17:30 horas do dia seguinte a divulgação do gabarito, durante o horário de atendimento ao público - 7h30min às 17h30min. 13.3. Os candidatos poderão utilizar-se do fax (98-2109.9567) para envio do recurso, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação do recebimento pela Secretaria do Concurso.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO 14. As notas referentes às provas de conhecimentos específicos (segunda fase) e prática (sentença - terceira fase) serão apresentadas pelos examinadores, em sobrecartas fechadas, segundo a ordem de numeração da respectiva entrega pelos candidatos à Secretaria da Comissão do Concurso, e deverão ser atribuídas individualmente, por examinador, em relação a cada prova, podendo oscilar de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros. 14.1. É vedado ao examinador lançar nas provas qualquer observação, nota ou cota interlinear. 14.2. Concluída a correção de cada prova por todos os examinadores, a Comissão do Concurso, em sessão pública, abrirá os envelopes. A Secretaria apurará, então, as médias das notas conferidas aos candidatos pelos examinadores, as quais poderão ser fracionadas, sendo proclamado o resultado da prova. 14.3. É vedado, a qualquer título, o arredondamento de médias, inclusive da média final. 14.4. A divulgação do resultado da prova de múltipla escolha ocorrerá, também, em sessão pública, presentes a Comissão do Concurso e a respectiva Comissão Examinadora. 14.5. Considerar-se-á, desde logo, eliminado o candidato que, em qualquer das provas previstas nas alíneas "b" e "d" do item 9, obtiver média inferior a 05 (cinco). 14.6. A prova de títulos não é eliminatória, sendo que os pontos nela obtidos, de 0 (zero) a 10 (dez), serão somados à média final do candidato, para efeito de classificação. 14.7. Será considerado aprovado o candidato que, nas provas referentes à segunda, à terceira e à quarta fases, obtiver média igual ou superior a 05 (cinco). 14.8. A classificação dos candidatos far-se-á em função da média aritmética por eles obtida, apurada esta por meio da divisão por 03 (três) da soma das notas alcançadas nas provas de conhecimentos específicos, prática e oral, acrescentando-se ao número obtido os pontos pertinentes à prova de títulos. 14.8.1. Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do § único do artigo 27 da Lei nº 10.741/03. 14.8.2. Persistindo o empate, terá preferência na ordem de classificação o candidato que, sucessivamente, houver obtido melhor nota nas provas práticas (3ª fase), de conhecimentos específicos (2ª fase), oral (4ª fase) e de títulos (5ª e última fase). 14.8.3. Remanescendo candidatos empatados com menos de 60 anos, terá preferência o candidato de idade mais avançada. 14.9. A relação dos candidatos que não lograrem aprovação, em qualquer das provas, não será divulgada. 14.10. A Comissão do Concurso enviará a relação dos candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação, ao E. Tribunal Pleno, para efeito de homologação e proclamação do resultado final do concurso, em sessão pública, anunciada pelo Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado - Poder Judiciário, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. 14.11. O Desembargador Federal do Trabalho Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, até o 30º (trigésimo) dia após a publicação da homologação do concurso, procederá à nomeação dos candidatos aprovados para preenchimento das vagas existentes, observada a ordem rigorosa de classificação e a comprovação de que possuam, na data de encerramento da inscrição definitiva, no mínimo três anos de atividade jurídica. 14.11.1. A data de nomeação será prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil seguinte à do vencimento se recair em dia em que não há expediente no Tribunal. 14.12. Os candidatos nomeados deverão participar do Curso de Iniciação Funcional em Brasília, organizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT, conforme dispõe a RA nº 1140/2006 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

XV - DO PROGRAMA 15. O programa para as provas está contido na Resolução Administrativa nº 907/2002, do C. Tribunal Superior do Trabalho, parte integrante do presente edital.

XVI-DISPOSIÇÕES GERAIS 16. O Concurso será válido pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação da lista definitiva dos aprovados, podendo ser prorrogado uma única vez, no máximo por igual prazo, a critério exclusivo do E. Tribunal Pleno da 16ª Região. 16.1. A Secretaria do Concurso lavrará atas de todos os atos praticados, mantendo sob sua guarda a documentação relativa ao evento, até que, mediante despacho do Presidente da Comissão, seja recolhida, oportunamente, ao arquivo do Tribunal. 16.2. O candidato não poderá realizar a inscrição preliminar por via postal, fax, nem concretizá-la sem a apresentação de fotografias. 16.3. A identificação do candidato em sala de prova será feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos originais: Cédula Oficial de Identidade, Carteira expedida pela O.A.B., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Funcional de órgão público ou Carteira de Motorista. 16.4. Os candidatos que efetuarem inscrição definitiva poderão

solicitar devolução dos documentos apresentados, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do resultado final do Concurso. 16.5. A Secretaria da Comissão do Concurso publicará, na imprensa oficial, comunicado sobre deferimento e indeferimento de inscrições preliminares. 16.6. O pagamento da inscrição por meio de cheque que porventura venha a ser devolvido implicará o seu indeferimento, ainda que anteriormente tenha havido deferimento. 16.7. O ato de se inscrever no Concurso é de absoluta responsabilidade do candidato, para efeito de comprovar posteriormente o Bacharelado em Direito e a experiência de, no mínimo, três anos de atividade jurídica. 16.8. O candidato que vier a tomar posse no cargo de Juiz estará impossibilitado de acumular vencimentos do cargo de Magistrado com proventos de inatividade, exceto nas situações previstas na Constituição Federal, art. 37, inciso XVI. 16.9. Todas as despesas referentes a viagens, cursos, alimentação, estada para realização de provas e ao atendimento a qualquer convocação do Presidente do Tribunal, da Comissão de Concurso e das Bancas Examinadoras, correrão por conta exclusiva do candidato. 16.10. Os casos omissos ou duvidosos serão apreciados e julgados pela Comissão do Concurso.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO

ANEXO I

Comissões de Prova e Organizadora do Concurso Público para Juiz do Trabalho Substituto

Comissão Organizadora e elaboradora da 5ª Prova - Títulos TITULARES: Presidente: Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho; Membro Desembargador Américo Bedê Freire; OAB - Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves SUPLENTE: Desembargadora Márcia Andréa Farias da Silva; Membro: Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior; OAB - Dr. Gerson Silva Nascimento

1ª Prova - Objetiva TITULARES: Juiz Roberto Carvalho Veloso; Desembargadora Pastora do Socorro Teixeira Leal; OAB - Dr. João Batista Erciceira SUPLENTE: Procuradora Virgínia de Azevedo Neves Saldanha; Juíza Solange Cristina Passos de Castro OAB - Dr. Antonio Roberto Pires da Costa

2ª Prova - Subjetiva TITULARES: Juiz Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes; Procurador Maurício Pessoa Lima; OAB - Dr. José Guilherme Carvalho Zagallo SUPLENTE: Juiz Manoel Lopes Veloso Sobrinho; Juiz Amílcar Gonçalves Rocha; OAB - Dr. Flávio Jerônimo Trindade

3ª Prova - Sentença TITULARES: Desembargador Elvécio Moura dos Santos; Desembargador João Leite de Arruda Alencar; OAB - Dra. Valéria Lauande Carvalho Costa SUPLENTE: Juíza Maria da Conceição Meirelles Mendes; Juiz Manoel Joaquim Neto; OAB - Dr. José Magno Moraes de Sousa

4ª Prova - Oral TITULARES: Ministra Kátia Magalhães Arruda; Ministro Lélcio Bentes Corrêa; OAB - Dr. Antonio de Jesus Leitão Nunes SUPLENTE: Juiz James Magno Araújo Farias; Desembargador Luiz Carlos de Araújo; OAB - Dr. Sálvio Dino de Castro e Costa Júnior

PROGRAMA PARA CONCURSO DE JUÍZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO 1) Direito do Trabalho: conceito, características, divisão, natureza, funções, autonomia. 2) Fundamentos e formação histórica do Direito do Trabalho. Tendências atuais do Direito do Trabalho. Flexibilização. Desregulamentação. 3) Fontes formais do Direito do Trabalho. Conceito, classificação e hierarquia. Conflitos e suas soluções. 4) Hermenêutica: interpretação, integração e aplicação do Direito do Trabalho. Métodos básicos de exegese. O papel da equidade. Eficácia das normas trabalhistas no tempo e no espaço. Revogação. Irretroatividade. Direito adquirido. 5) Princípios do Direito do Trabalho. Princípios constitucionais do Direito do Trabalho. Distinção entre princípio e norma. 6) Renúncia e transação no Direito do Trabalho. Comissões de Conciliação Prévia. 7) Relação de trabalho e relação de emprego. Estrutura da relação empregatícia: elementos componentes; natureza jurídica. 8) Relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, eventual, temporário, avulso, Portuário. Lei nº 8.630/93. Estágio. Cooperativas de mão-de-obra. Contratos de trabalho por equipe. 9) Emprego: conceito, caracterização. Altos empregados: trabalhadores intelectuais, exercentes de cargos de confiança. Os diretores e os sócios. Mãe social. Índios. Aprendiz. Emprego doméstico. 10) Empregador: conceito, caracterização. Cartório não oficializado. Empresa e estabelecimento. Grupo econômico. Sucessão de empregadores. Consórcio de empregadores. Situações de responsabilização empresarial. 11) Trabalho rural: empregador, empregado e trabalhador rural. Normas de proteção ao trabalhador rural. 12) Terceirização no Direito do Trabalho. Terceirização lícita e ilícita. Trabalho temporário. Entes estatais e terceirização. Responsabilidade na terceirização. 13) Contrato de emprego: denominação, conceito, classificação, caracterização. Trabalho voluntário. Morfologia do contrato. Elementos integrantes: essenciais, naturais, acidentais. 14) Modalidades de contratos de emprego. Tipos de contratos a termo. Contrato de experiência e período de experiência. Contrato de emprego e contratos afins. Diferenças entre contratos de trabalho e locação de serviços, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade e parceria. Pré-contratações: requisitos para configuração, efeitos, direitos decorrentes, hipótese de perdas e danos. 15) Formas de invalidade do contrato de emprego. Nulidades: total e parcial. Trabalho ilícito e trabalho proibido. Efeitos da declaração de nulidade. 16) Trabalho infantil. Conceito e normas legais aplicáveis. Penalidades. Efeitos da contratação. Doutrina da proteção integral da criança e do adolescente. Tratamento legal e constitucional. Os Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente: composição e atribuições. <http://www.tst.jus.br/DGCI/Indice-Resolucoes/ResAdm/965.htm> 17) Normas de proteção ao trabalhador adolescente. Limites à contratação. Estágio e aprendizagem: conceitos, distinção e características. Direitos do estagiário e do aprendiz. Requisitos para a adoção válida dos regimes de estágio e de aprendizagem. Trabalho voluntário. 18) Efeitos do contrato de emprego: direitos, de-